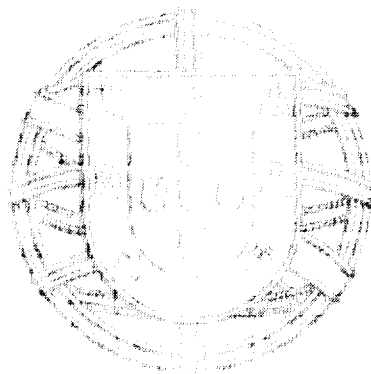




DIÁRIO DA REPÚBLICA

S U P L E M E N T O

S U M Á R I O

Ministérios dos Negócios Estrangeiros e da Saúde

Portaria 180-A/92 (2.ª série):

Determina que os cirurgiões dentistas diplomados por escolas superiores brasileiras reconhecidas pelo Ministério da Educação do Brasil, registados no Conselho Federal de Odontologia e que constam da lista de profissionais identificados pela Embaixada do Brasil até 15-11-91, fiquem pela presente portaria habilitados a exercer legalmente a actividade de odontologia em Portugal

5216-(2)

Ministério da Saúde

Gabinete do Ministro 5216-(2)

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA SAÚDE

Portaria 180-A/92 (2.ª série). — A prestação de cuidados de saúde oral está neste momento a cargo de três classes profissionais, de acordo com o grau de formação obtido: médicos estomatologistas, médicos dentistas e odontologistas.

Ocorre que exerce actividade em Portugal um conjunto de cirurgiões dentistas diplomados por escolas superiores brasileiras devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação do Brasil e registados no Conselho Federal de Odontologia daquele país.

As alterações ocorridas desde 1966 nos sistemas de ensino e na regulamentação profissional complementar de ambos os países torna indispensável a revisão parcial do Acordo Cultural, assinado por Portugal e Brasil em 1966, designadamente nos artigos XIII a XVI, no âmbito dos quais os profissionais acima referidos pretendem ver reconhecido o exercício da sua actividade profissional.

A fim de não protelar por mais tempo a indefinição do regime legal aplicável a estes profissionais, a título rigorosamente excepcional e dados os laços históricos que unem os dois países:

Manda o Governo, pelos Ministros dos Negócios Estrangeiros e da Saúde, o seguinte:

1.º Os cirurgiões dentistas diplomados por escolas superiores brasileiras reconhecidas pelo Ministério da Educação do Brasil, registados no Conselho Federal de Odontologia e que constam da lista de profissionais identificados pela Embaixada do Brasil até 15-11-91, ficam pela presente portaria habilitados a exercer legalmente a actividade de odontologia em Portugal, nos termos previstos no art. 4.º da Consolidação das Normas para Procedimento nos Conselhos de Odontologia, aprovada pela Resol. 155, de 25-8-84, do Conselho Federal de Odontologia do Brasil, que constarão de despacho do Ministro da Saúde.

2.º O título de cirurgião dentista deve ser exibido no respectivo receituário, placas, cartões e outros meios de identificação, conjuntamente com o número de registo, organizado nos termos do número seguinte.

3.º O Ministério da Saúde organizará o registo nacional dos cirurgiões dentistas, previstos no n.º 1, do qual constará a identificação do local ou locais onde é exercida a actividade e emitirá aos interessados documento comprovativo do respectivo registo, que valerá como autorização do exercício profissional.

4.º Para efeitos do disposto no n.º 1.º e sem prejuízo do registo nacional previsto no número anterior, a lista dos cirurgiões dentistas formados no Brasil, devidamente confirmada pelo Conselho Federal de Odontologia, constará de despacho do Ministro da Saúde.

18-5-92. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *João de Deus Rogado Salvador Pinheiro*. — O Ministro da Saúde, *Arlindo Gomes de Carvalho*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

GABINETE DO MINISTRO

Despacho. — O n.º 4.º da Port. n.º 180-A/92 (2.ª série), de 4-6, publicada no *DR*, 2.ª, estabelece que a lista dos cirurgiões dentistas formados no Brasil, devidamente confirmada pelo Conselho Federal de Odontologia, constará de despacho do Ministro da Saúde.

Assim:

Ao abrigo no n.º 4.º da Port. 180-A/92, de 4-6, determino o seguinte:

1 — É fixada a lista dos cirurgiões dentistas diplomados por escolas superiores brasileiras reconhecidas pelo Ministério da Educação do Brasil, confirmada pelo Conselho Federal de Odontologia, e que consta do rol de profissionais identificados pela Embaixada do Brasil até 15-11-91.

2 — A lista referida no número anterior consta do anexo a este diploma, que dele faz parte integrante.

18-5-92. — O Ministro da Saúde, *Arlindo Gomes de Carvalho*.

ANEXO

(a que se refere o n.º 2)

Abelardo Paraíso Soares Lamas.
Adaécio Silva Jardim.
Adalberto Márcio Nogueira Medeiros e Silva.
Adib Fayad Sobrinho.
Adirlaine Suiene da Terra Caldeira.

Adriana de Tartler Bighetti.
Aelson Machado Caldeira.
Alaize Maria da Silva.
Alaor Rodrigues de Almeida.
Alberto Barcha Júnior.
Alexandre Cavalcante Wanderley.
Alexandre Cecchino Zabani.
Ali Kaddourah.
Aloísio Alves de Amorim.
Altair Pereira.
Alvaro José Barone Rodrigues.
Ana Cristina Venanzi Azevedo Candeias.
Ana Lúcia Mello de Quadros.
Ana Luzia de Gusmão C. da Trindade da Costa.
Ana Lydia Lopes Esteves Pires.
Ana Maria Borges Maradei.
Ana Maria Schraier de Quadros.
André Luciano Rodrigues Câmara.
André Pimentel de Araújo.
Andréa d'Urso Hebling de Souza.
Andréa Dore Balbino.
Andréa Tavares de Oliveira Pinho.
Ângela Mantovani.
Ângela Maria Arriero Pereira Lima.
Ângela Maria de Carvalho.
Ângelo Wildner.
António José Russo.
António Mário Salvado Canongia Lopes.
António Soares de Oliveira.
António Valdemir Cogo.
Aparecido Spósito.
Aracy Affonso Guisolpho Castro.
Ari dos Santos Ramos.
Ari Rogério da Silva Júnior.
Aristeu C. Bittencourt Neto.
Aristeu d'Almeida Souza Neto.
Arthur Amparo Lopes da Silva.
Aurélio Gaudensi Costa.
Aurora Teresa Cantisano Carnevale.
Beatriz Costantin Kavamoto Fayad.
Bruna Iodice.
Carla Andretto.
Carla Pilotto.
Carlos Alberto de Almeida.
Carlos Alberto de Souza Martins.
Carlos Alberto Portela.
Carlos Alberto Ruzzi.
Carlos André de Affonso Ferreira.
Carlos César Mercatelli.
Carlos Eduardo Guerrier Bárrios.
Carlos Eduardo Retondim Borges.
Carlos Fernando Legaspe Moucachen.
Carlos Henrique Botura.
Carlos Henrique Rapetti.
Carlos Manoel Bombarda Pedro.
Carlos Roberto Ramos.
Carlos Tadeu Machado Bittencourt.
Carlos Thadeo Corrêa Cruz.
Carlos Vânio de Oliveira.
Carmen Ligia Lucas Silva.
Cassia da Silva Videiro.
Cassia Fernanda Guerra.
Cassiano Scapini.
Cecília Azevedo da Silva Cunha.
Celso António del Santo.
Celso Cavalcante.
Celso Eduardo Antoniazzi.
Cezira Luz Rigobello Rodrigues.
César Augusto Mendes Lima.
César Fernando Carvalho Pires.
Cidália da Costa Bastos.
Cícero Cavalheiro.
Cláudia Brehn d'Ávila.
Cláudia de Carvalho Ruzzi.
Cláudia Maria de Carvalho Barbosa Leão.
Cláudia Maria Vieira Rodrigues.
Cláudia Moreira Mendes.
Cláudio Catran.
Cláudio José Bandeira Mello.
Cláudio Tsutomu Akatsuka.
Dagna Maria Lins.
Daise Maria de Aguiar.

Daniela Hollanda Alves.
Dario Lino de Carvalho Júnior.
Darlan França Jardim.
Darlene Dias Macedo.
Darmes Piva Filho.
Davis Albert Daye.
Demerval Hortense.
Denise Nunes de Barros e Lima.
Dheborá Dias da Costa.
Dorival Mendes.
Douglas Aparecido Guzzo Júnior.
Douglas da Silveira.
Douglas Nacamae.
Durval Gonçalves dos Santos.
Edelweiss Dias Costa de Freitas.
Edemilson Hortense.
Eder Quedas Ferreira.
Edmundo César Cabral Guimarães.
Edna Mitiko Sasaki.
Edson Albuquerque Pontes.
Edson de Sá Ávila.
Edson Marcos Ceniço Hladyszczuk.
Elda Maria de Rezende.
Eliete de Fátima Salvador.
Elisabete Aparecida Azevedo de Sá.
Elisabete Aparecida Ferraresi.
Elisabete Mendes Durães.
Elisabeth Volkart de Almeida.
Eliseu Pellenz Júnior.
Elizeu Álvaro Pascon.
Elyseu Pellenz.
Emerson Wiezbicki.
Emília Antónia Martins Goulart.
Emília Rodrigues Bonato.
Ester Alves Bezerra.
Eunice Frichenbruders.
Eva Luci da Cunha.
Ewaldo António Vieira Rodrigues.
Fernando António Pacheco Freire.
Fernando António Soares Grillo.
Fernando Luis Carneiro.
Fernando Medeiros Bonfante.
Fernando Mesquita Lacerda.
Félix Domingos Bárrios Júnior.
Flávia Cunha Lima Naughton Simões.
Flávio António Portalet Júnior.
Flávio Niehues.
Francisco Pedro Neto Magalhães.
Geresa de Almeida Medeiros.
Gilberto Kaneko.
Gilberto Nishioka.
Gilberto Nogueira Gonçalves.
Gilmar Domingos Giroto.
Gilneide de Queiroz Peixoto.
Giselda Regina de França.
Gislene Gregório.
Givanilson da Silva Neto.
Glaucio Garcia da Silva.
Gláucia Buzzo.
Gláucia Celita Mendes.
Grace Sueli Mendes de Souza.
Guido Perrella.
Hamilton Dias Gioso.
Haroldo Menezes Júnior.
Hebe Marília Zamagna Gomes.
Hélder de Oliveira Maia.
Hélder Pinheiro Ferrari.
Heloísa Coelho Segurado.
Henedina Rodrigues e Sousa.
Hernani Abelém Ribeiro da Silva.
Hélcio Paccini Filho.
Hiram Fischer Trindade.
Homero Luís Alves Fonseca.
Idelfonso Paulo Rios Machado.
Irineu Escobar Júnior.
Isneider Ivan Cestari.
Ivete Francis Zenicola.
Izabela dos Santos Pimenta.
Jacaira Izolina Souto Devillart.
Jamil Manoel.
Jan Leng.

Januncio Galvão de Araújo.
Jeanne José Iwayama.
Jefferson Wiezbicki.
Jesus Carlos Artuzo de Quadros.
João Antonino Dias Gomes.
João Antonio de Quadros.
João Carlos Lourenção Marroto.
João Clementino Dias Filho.
João Luís Gomes de Oliveira.
João Vitor Marques Teodózio.
Jolinda Maria Cabral Caetano.
Jorge Diniz Pretos.
José Airton Freitas do Carmo.
José Augusto Santos Rodrigues.
José Carlos dos Santos.
José Fernando Esteves Costa.
José Guilherme de Souza Pinto.
José Luis da Cruz Viu.
José Luiz Campos Miranda Rabelo.
José Luiz Queirós Sena.
José Maria da Silva Mendes Corte-Real.
José Maria de Mondonça Faria.
José Pinto.
José Raposo do Amaral Júnior.
José Ricardo Cunha.
José Sobral Júnior.
Jussara Campos dos Santos.
Juvenil Alves Neves Diniz Ferreira.
Júlio César de Souza Lima.
Júlio Sérgio Gomes de Souza.
Karin Denize Pellenz.
Katia Aparecida Necchi Martins.
Kelly Fátima de Melo Fernandes.
Lana Cristina Marques Bárrios.
Laura Paulinelli.
Lauri Dias Cavalcanti.
Lauro Arruda Câmara de Freitas Diniz.
Leila Iannicelli.
Leonardo Braga Adário.
Leonardo de Souza Marini.
Leonardo Luiz de Souza.
Leopoldo Luiz Araújo.
Libertino José Dias.
Lourdes de Cassia Padula.
Lucélia da Silveira Lopes.
Lucia Vargas Monte Alto.
Lucília Moreira de Araújo.
Ludmila Osório e Castro Carvalho.
Luis Geraldo Rodrigues.
Luiz Alberto Vieira Teixeira.
Luiz Antonio de Oliveira.
Luiz António de Paula.
Luiz Carlos dos Santos Silva.
Luiz Carlos Gonçalves Gomes.
Luiz Eduardo Pupo Ribeiro.
Luiz Fernando de Brito d'Avillar.
Luiz Roque Neto.
Luiza de Gasperi Antoniazzi.
Luis Manuel Pires Gomes.
Lúcia Caetano Lopes.
Lúcia Cohen Catran.
Mansur Elias Bittar.
Manuel Alexandre de Souza Ferreira.
Manuel de Amorim Cerqueira Gomes.
Marcello Castellano Júnior.
Marcelo Antonio Von Zuben.
Marcelo Carvalho.
Marcelo Clemente Rebelo da Costa.
Marcelo Loureiro Orlando.
Marcílio António Miranda Proença.
Marco António Gameiro Ferreira.
Marco António Maffucci.
Marco António Ortega.
Marco António Roveri.
Marco Aurélio Taveira.
Marco Aurélio Ullman.
Marcos Esteves Pinto Ferreira.
Marcos Alexandre Freire.
Marcos de Brito d'Avillar.
Marcos Molina.
Marcos Takata.

Maria Carlota Ávila Sliepen.
Maria Cecília Ferreira e Silva de V. Simões.
Maria Cristiane Yazbek.
Maria Cristina Modesto de Paula Santos.
Maria das Graças Guimarães Lima.
Maria do Carmo Ferreira de Carvalho.
Maria Elisabete Alves Valente.
Maria Helena Moreira dos Santos.
Maria Inez de Anderaus Prado Alves.
Maria Inês da Fonseca Brandão.
Maria Isabel da Silva Marques Antunes.
Maria Izabel Rodrigues Dias.
Maria João Machado Tiago dos Santos.
Maria José Freire Diniz.
Marija Laise O. Almeida Mongiardim Saraiva.
Maria Luiza Ferreira dos Santos.
Maria Luiza Neves de Almeida.
Maria Lúcia Rocha de Moraes.
Maria Rita Carvalho Guimarães.
Maria Silvia Rangel de Almeida.
Maria Valéria Waller Domingues.
Maria Zita de Sousa de Andrade.
Mariana Souza de Moraes.
Marila Baumgart Rossi Velasco Rodrigues.
Marilda Aparecida Alves.
Maristela Orlandini.
Marlene Josefina Leite Alvarez.
Marlene José Leite.
Marlene Maria Bonfim.
Marley Csordas Soares.
Marta Amestoy Fialho Portalet.
Mauricio Colpas Trigo.
Maurício Tomé da Silva.
Mauro Jurovsky.
Mauro Lança Freitas Vale.
Márcia Mena Marin.
Márcia Nakandacare.
Márcia Regina Fernandes Sgrinelli.
Márcio Garcia da Silva.
Márcio Hernane Barbosa.
Márcio Macedo.
Márcio Roberto Dettmer.
Mário Afonso Ferreira Júnior.
Mário Carício da Silva.
Mário Gonçalves Vianna Netto.
Mário Marques Teodózio Júnior.
Mário Sabino Júnior.
Messias Cláudio Correia.
Mércia Regina Lima Dantaswu.
Miguel Angelo Azzi Espirito.
Milton Kelson Caetano.
Miriam de Cássia Ricardo.
Miriam Emi Kumabe.
Miriam Teresa Souza Rocha.
Mirim Campos Siqueira.
Moisés Araújo Acioli.
Mônica Ascensão Martins dos Santos.
Mônica de Mendonça Pereira Lima.
Nasser Aissami.
Nelson de Seixas Gonçalves Júnior.
Newma Rosa Pereira Cavalcanti.
Newton Alberto Avallone Filippi.
Nilva Terezinha Ellwanger.
Onis Antônio Girotto.
Óscar João Beirante de Mendonça.
Osiel Boaventura.
Osmar Gomes Rezende.
Patrícia Adri Cezarino Gonçalves.
Paulo de Tarso Ribeiro Siqueira.
Paulo Garcia Reberti.
Paulo Gregório Carlini.
Paulo Jorge Rolo Ferreira.
Paulo Monteiro Freitas Júnior.
Paulo Roberto Corrêa Marques.
Paulo Sérgio Loschiavo.
Paulo Urbini.
Possidonio Velasco Rodrigues.
Raimundo de Oliveira Rezende.
Ramona Narvae Martinez.
Raquel Kaisch Barbosa.
Reginaldo Paulo Marcolino da Silva.
Reinaldo Cesar Pessegatti.
Renato André Schmid.
Renato Godoy de Pliveira Lyrio.
Renio Ricardo da Costa Brito.
Ricardo da Anunciação Cordeiro.
Ricardo Jaha.
Ricardo Reis de Paula.
Ricardo Teixeira de Souza.
Richard Rauffus.
Roberto Bianchi Brasil.
Roberto Braga Lima.
Roberto Wu Chen San.
Robson Soares Rogério.
Rodrigo Generoso Carlos.
Rogério Emídio da Hora e Silva Júnior.
Rogério Grou Gobbi.
Ronaldo Luiz Amaral Pucci.
Ronaldo Rinaldi.
Rosa Adelaide Gonçalves.
Rosa Machado Lima.
Rosa Maria da Silva Lourenço.
Rosa Maria Mendes de Oliveira.
Rosa Maria Pinheiro Montenegro.
Rosângela Delduque.
Rosângela Hortense Viu.
Rowney Alves Furfuro.
Rubens Barros de Azevedo.
Rui Vilela.
Sandra Laube Marx.
Sandra Regina Hortense.
Sebastião Buck Tocalino.
Sebastião Claudino Duarte.
Sebastião Diniz Filho.
Sérgio Bartolomeu Miceli.
Sérgio Fernandes Rangel.
Sérgio Luiz Almeida Corrêa.
Sérgio Luiz Coelho Barros.
Sérgio Prado.
Sérgio Teixeira Gomide.
Sidney Pacini.
Silmara de Azevedo.
Silvana da Conceição Baptista.
Silvana Silveira.
Silvio Pacini.
Simone Cristina Fortes Valencia Muniz.
Sineid Maria Esteves dos Santos.
Solange Dias da Rocha.
Susana Bueno do Nascimento Almeida.
Suzana Maria d'Ávila Neves.
Tamara Feijó.
Tatiana Feijó.
Taudelino Arthuzo de Quadros.
Telma Betuz de Sousa.
Tomoe Takahashi.
Valdecir Alves Fonseca.
Valdir Luiz da Cruz.
Vanderlei Kuskoski.
Vânia Maria Godinho.
Vera Laizola Frainer.
Vera Neves da Silva.
Victor Nunes Lopes.
Viloi Guttermann.
Vinícius Fernandes Lino.
Vital Lopes Beserra.
Wagner Andrade Barbosa.
Wagner de Souza Carvalho.
Waldir de Oliveira Rodrigues.
Walter Ferraz de Brito.
Walter Luiz Braga de Medeiros.
Walter Pierrobom.
Walter Teixeira da Cunha Júnior.
Wandy Ebeneser Benencase.
Washington d'Giordani Grillo.
Wellington da Rocha Bezerra.
Wilson Adalberto Braga de Medeiros.
Wilson de Almeida Matos.
Wilson José Lucion.
Wilson Moreira Castro.
Wislei de Oliveira.
Wladimir Bueno Junior.
Wladimiro Antônio de Lucca Braga.
Yarice Carvalho Gonçalves.
Yussef Mohamad Abon Hamia.
Zdeňka Pruchová Vieira da Costa.

Ourivesaria: Mensagem ao Comprador



Atenção Senhor comprador de jóias e outros artefactos em metais preciosos:

As Contrastarias Portuguesas foram criadas, existem e vão continuar a existir por sua causa.

Prefira sempre a ourivesaria portuguesa, primeiro porque é de alta qualidade, segundo porque essa qualidade, no que respeita ao metal, é garantida pelo **contraste oficial**.

Saiba, no entanto, que também há à venda em Portugal, ourivesaria estrangeira garantida pelo mesmo **contraste oficial**.

Compre só nas ourivesarias ou aos vendedores autorizados pelas Contrastarias.

Recuse-se a comprar objectos na praia, na rua ou no emprego; não há vendas di-

rectas do produtor ao consumidor; o risco de ser enganado é enorme.

Se o ourives for, em absoluto, da sua confiança — e há muitos que merecem essa confiança — então pode comprar sem preocupação de maior. Mas se o Senhor «consumidor» não conhece a ourivesaria ou o vendedor autorizado, deve, então, fazer uso das cautelas que o **contraste oficial** há séculos põe à sua disposição.

Verifique se a peça a comprar tem, pelo menos, duas marcas — a do fabricante e o **contraste oficial**.

Pergunte ao vendedor qual é a qualidade, o toque, do objecto em causa, e verifique — com ajuda de uma lente — se a marca de **contraste oficial** confirma essa qualidade.

Se precisar desse esclarecimento, peça ao vendedor que lhe faculte a tabela das marcas de contrastaria (igual à que figura ao lado), onde se podem ver os **contrastes oficiais** em vigor.

Se a marca de contraste lhe oferecer dúvida, pode não ser da Contrastaria — **atenção pode ser falsa**. Nesse caso, não compre, mas, se comprar, vá à Contrastaria mais próxima para lhe verificarem se essa é a marca do **contraste oficial**; esta verificação é gratuita e, na Contrastaria, será acolhido com a simpatia que o cidadão merece.

Com **contraste oficial** não há dúvidas sobre a qualidade da platina, do ouro ou da prata que comprar.

Peça sempre a factura ao vendedor; é outra garantia ao seu dispor — de qualidade e de legalidade.

Os ourives de prestígio têm sempre gosto em colaborar consigo.

Aproveite as defesas que o Estado, as Contrastarias e os bons vendedores põem nas suas próprias mãos. Não deixe que o enganem.

A Administração da INCM

**BOA OURIVESARIA,
OURIVESARIA PORTUGUESA,
COM CONTRASTE OFICIAL**



INCM

IMPRESA NACIONAL -
- CASA DA MOEDA, EP

Qualidade Serviço e Segurança

ATENÇÃO

CONTRASTARIAS

MARCAS LEGAIS EM VIGOR DESDE 1 DE JANEIRO DE 1985

Decreto-Lei n.º 381/79, de 20 de Setembro

Aviso publicado no 2.º suplemento ao Diário da República, 3.ª série, n.º 301, de 21 de Dezembro de 1984



PLATINA	OURO	PRATA	ARTEFACTOS MISTOS	ESBIA	PORTO
Barra	Barra	Barra	Platina (950 ‰) e ouro (800 ‰)		
Artefactos c/ toque de 950 ‰	Artefactos c/ toque de 800 ‰	Artefactos c/ toque de 925 ‰	Ouro (800 ‰) e prata (925 ‰)		
Artefactos para exportação c/ toque de 950 ‰	Artefactos para exportação c/ toque de 750 ‰	Artefactos para exportação c/ toque de 835 ‰	ARTEFACTOS ANTIGOS EM OURO OU PRATA		
OURO	OURO	PRATA	• Artefactos c/ marcas de eximtos contrastes municipais		
Barra	Barra	Barra	Artefactos grandes		
Artefactos c/ toque de 800 ‰	Artefactos c/ toque de 800 ‰	Artefactos c/ toque de 800 ‰	Artefactos pequenos		
Artefactos para exportação c/ toque de 750 ‰	Artefactos para exportação c/ toque de 750 ‰	Artefactos para exportação c/ toque de 800 ‰	• Artefactos c/ reconhecimento merecimento arqueológico, histórico ou artístico de fabrico anterior à criação das contrastarias		
Artefactos para exportação c/ toque de 585 ‰	Artefactos para exportação c/ toque de 375 ‰	Artefactos para exportação c/ toque de 375 ‰	Artefactos grandes		
Artefactos para exportação c/ toque de 375 ‰	Caixas de relógio c/ toque de 750 ‰	Caixas de relógio c/ toque de 750 ‰	Artefactos pequenos		
OURO BRANCO	OURO BRANCO	OURO BRANCO	DIVERSOS		
Artefactos c/ toque de 800 ‰	Artefactos c/ toque de 800 ‰	Artefactos c/ toque de 800 ‰	Caixas de relógio em metal não preciosos		
PRATA	PRATA	PRATA	Artefactos apresentados isoladamente ou que não formem lote		
Barra	Barra	Barra	Artefactos importados por entidades não matriculadas ou se desconheça o responsável pelo seu fabrico		
Artefactos grandes c/ toque de 925 ‰	Artefactos grandes c/ toque de 835 ‰	Artefactos grandes c/ toque de 835 ‰	Artefactos de joalharia		
Artefactos grandes c/ toque de 835 ‰	Artefactos pequenos c/ toque de 925 ‰	Artefactos pequenos c/ toque de 835 ‰			
Artefactos para exportação c/ toque de 925 ‰	Artefactos para exportação c/ toque de 830 ‰	Artefactos para exportação c/ toque de 830 ‰			
Artefactos para exportação c/ toque de 830 ‰	Artefactos para exportação c/ toque de 800 ‰	Artefactos para exportação c/ toque de 800 ‰			

ALGUMAS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES

EXCLUSIVIDADE DO COMÉRCIO

Art. 3.º — As barras de metais preciosos e outros artefactos em metais preciosos e os artefactos de ourivesaria só podem ser vendidos para venda ao público em estabelecimentos destinados a esse fim e quando se encontrem devidamente marcados.

RECURSO AS CONTRASTARIAS POR PARTE DE POSSUIDORES E PARTICULARES

Art. 5.º — O possuidor de medalhas comemorativas de metal precioso ou de artefactos de ourivesaria adquiridos a comerciantes devidamente matriculados ou de barras de metal precioso quando suspeita que alguma das referidas marcas é falsa ou de metal ou metal não correspondente ao grau de pureza do ouro ou da prata ou de platina ou de qualquer outro metal, pode apresentar a peça em questão para análise de marca, desde que a peça esteja em condições de ser analisada.

Art. 6.º — O possuidor de barras ou medalhas comemorativas de metal precioso ou de artefactos de ourivesaria que tenha fundado suspeita de falsidade das marcas referidas, pode requerer o ensaio de verificação em qualquer Contrastaria (desde que faça prova da sua aquisição a qualquer comerciante devidamente matriculado, mediante apresentação da factura ou recibo da sua aquisição).

EFEITO DA FISCALIZAÇÃO

Art. 8.º — As barras ou medalhas comemorativas de metal precioso ou artefactos de ourivesaria e os artigos de ourivesaria que tenham sido sujeitos a fiscalização em qualquer Contrastaria (desde que apresentem a factura ou recibo da sua aquisição) não podem ser vendidos para venda ao público sem a marca de contraste oficial.



**COMECE
a valorização
das acções
e obrigações
da sua empresa
...logo pela
impressão:**

A INCM, Imprensa Nacional-Casa da Moeda é reputada internacionalmente pelas suas realizações de produtos gráficos de segurança. A nossa experiência na produção de notas de banco, valores postais e selados, passaportes e cédulas, capacita os nossos serviços para oferecer à sua empresa a máxima segurança com a melhor impressão a custos concorrenciais. Por exemplo, na realização de bilhetos, senhas, cadernetas e títulos de crédito. As acções e obrigações da sua empresa damos o que está ao nosso alcance: a máxima valorização gráfica e a maior segurança de produção e contra falsificações. Consulte-nos por escrito ou pelos telefones 77 31 81 e 77 64 34 de Lisboa.

INCM — valores máximos em gráfica de segurança.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9971

IMPrensa Nacional-Casa da Moeda, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 6\$ + IVA;
preço por linha de anúncio, 178\$ + IVA.

2 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTA NÚMERO 38\$00 (IVA INCLuíDO 5%)

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 - 1092 Lisboa Codex